



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1838/2012

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor
GUERINO CARLOS PEREIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

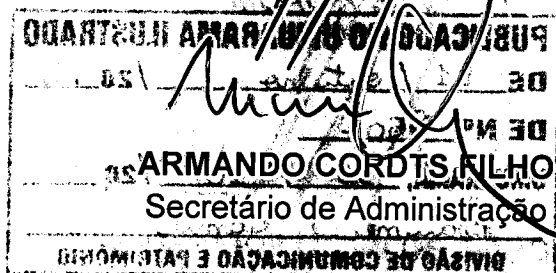
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **GUERINO CARLOS PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 2.139.557 -SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 474.591.409-10, nomeado em 01 de julho de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2005/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 6646/2009, com fruição no período de 09 de outubro de 2012 á 08 de janeiro de 2013, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 1.111
DE 11/10/2012

Art. 1º - Fica instituído o Dia Nacional do Livro, a ser comemorado em 11 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O Dia Nacional do Livro terá como tema de trabalho a promoção da leitura e a preservação da memória.

Art. 3º - O Dia Nacional do Livro será comemorado em todo o Brasil, com a realização de eventos culturais, educativos e recreativos, visando à promoção da leitura e à preservação da memória.

Art. 4º - O Dia Nacional do Livro será comemorado em todo o Brasil, com a realização de eventos culturais, educativos e recreativos, visando à promoção da leitura e à preservação da memória.

Art. 5º - O Dia Nacional do Livro será comemorado em todo o Brasil, com a realização de eventos culturais, educativos e recreativos, visando à promoção da leitura e à preservação da memória.

PUBLICADO NO Umuarama Ilustrado
DE 11 / outubro / 2012
DE Nº 9601
UMUARAMA, 11 / 10 / 2012
Prizma O. Gomes
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO